



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 21/2021.

ALTERA A LEI Nº 997/2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22, da Lei Nº 997, de 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde órgão da administração direta tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, das ações e serviços de saúde oferecidos ao Município e é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de agosto de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ELIESER RABELLO em: 11/08/2021 15:35.
Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 997/2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O art. 22, da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012 foi alterado, recentemente, pela Lei 1192/2017, estabelecendo como requisito para ocupação do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde a formação em nível superior na área da saúde.

Ocorre que, os cargos comissionados, em especial os de secretários municipais, são cargos de confiança e de escolha do gestor municipal, de modo que a atual redação do referido artigo impede a nomeação de pessoas que não possuem nível superior, mas, que conhecem da Administração Pública e são verdadeiros gestores.

Assim, busca-se com a alteração, a retirada do requisito, o que não significa dizer que o cargo não será ocupado por pessoa capacitada e apta a realização das funções.

Essas são as razões, senhora Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos e certos de que as alterações visam a adequação para com a legislação federal, a aprovem.

Vargem Alta-ES, 10 de agosto de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ELIESER RABELLO em: 11/08/2021 15:35.
Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.